



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05296/10

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – Município de **MATARACA** – Prestação de Contas do **Prefeito, Senhor JOÃO MADRUGA DA SILVA**, relativas ao exercício financeiro de **2009** – Falha que não causou prejuízo ao erário – **PARECER FAVORÁVEL**, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o **ATENDIMENTO INTEGRAL** às exigências da LRF – **CONHECIMENTO DA DENÚNCIA** – **IMPROCEDÊNCIA RECOMENDAÇÕES**.

PARECER PPL TC 01 / 2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05296/10; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito de MATARACA, Senhor JOÃO MADRUGA DA SILVA, relativas ao exercício de 2009, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerado o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);**
- 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos, especialmente aquelas referentes ao atendimento dos princípios da gestão fiscal responsável.**

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 11 de janeiro de 2.012.

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
Presidente

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

Conselheiro Antônio **Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal

Em 11 de Janeiro de 2012



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE



Auditor Marcos Antonio da Costa
RELATOR



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL